

APTIV

Termos e Condições Gerais

1. GERAL

- 1.1 Contrato. O Vendedor reconhece e concorda que leu e compreendeu estes Termos e Condições Gerais da Aptiv (os “Termos e Condições Gerais”) e que estes Termos e Condições Gerais se aplicam a e são incorporados e, e fazem parte de, cada ordem de compra, acordo de compra ou fornecimento e cada alteração aos referidos documentos, liberações, requisições, ordens de serviço, instruções de remessa, especificações e outros documentos, quer expressas em forma escrita, por troca de dados eletrônicos ou outro formato, emitido ou acordado por escrito pelo Comprador em relação às Mercadorias (conforme definidas a seguir) (todos os documentos emitidos ou de outro modo acordados por escrito pelo Comprador, conforme estabelecido na sentença anterior, são coletivamente denominados como este “Contrato”). O Vendedor reconhece e concorda que o Vendedor é responsável por cumprir todas as políticas, diretrizes, manuais e requisitos do Comprador relacionados à provisão das Mercadorias, incluindo quaisquer alterações ou modificações que podem ser implementadas periodicamente pelo Comprador durante a vigência deste Contrato (coletivamente, os “Padrões do Comprador”), que também são incorporadas em, e fazem parte de, este Contrato. Os Padrões do Comprador podem ser obtidos entrando em contato com um representante do grupo de Supply Chain Management do Comprador (“Representante de SCM”) ou acessando os links do fornecedor no website do Comprador na Internet em www.aptiv.com ou no website de seu sucessor.
- 1.2 Termos Definidos. Os termos “Vendedor” e “Comprador”, conforme utilizados nestes Termos e Condições Gerais, referem-se às entidades designadas como tais na face da ordem de compra ou de outros documentos inclusos neste Contrato. O termo “Mercadorias”, conforme utilizado nestes Termos e Condições Gerais, refere-se às mercadorias ou serviços (ou ambos) a serem fornecidos pelo Vendedor ao Comprador conforme especificado na ordem de compra ou nos outros documentos inclusos neste Contrato, incluindo qualquer serviço e peças de substituição. O termo “incluindo” significa “incluindo, sem limitações”.
- 1.3 Aceitação. Será considerado que o Vendedor aceitou este Contrato, o qual o Vendedor reconhece incluir estes Termos e Condições Gerais em sua totalidade, sem modificações, mediante o que ocorrer primeiro: (a) o reconhecimento deste Contrato por escrito pelo Vendedor, (b) falha do Vendedor ao rejeitar qualquer ordem de compra ou alteração de ordem de compra por escrito em até dez (10) dias após a emissão do Comprador, (c) o início de quaisquer trabalhos ou serviços pelo Vendedor relacionados à ou com antecedência à execução deste Contrato ou (d) qualquer outra conduta do Vendedor que indique a aceitação deste Contrato, incluindo quaisquer ações do Vendedor em preparação à execução deste Contrato, incluindo trabalhos de design, aquisição de materiais, reserva de capacidade, teste ou fornecimento de protótipos ou peças piloto. Quaisquer adições a, alterações de, modificações de ou revisões deste Contrato (incluindo destes Termos e Condições Gerais) propostas pelo Vendedor (seja em cotação, reconhecimento de ordem de compra, fatura ou outro documento ou comunicação) serão consideradas materiais e são expressamente rejeitadas pelo Comprador, a menos que acordado por escrito por um Representante de SCM.
- 1.4 Contrato de Requisitos. A menos que expressamente determinado de outro modo neste Contrato, sem limitação aos termos das Seções 1.5 e 2.5, este Contrato é um “contrato de requisitos”, ou seja, é um contrato que mede a quantidade a ser fornecida pelo Vendedor e adquirida pelo Comprador de acordo com os requisitos atuais do Comprador. O Vendedor reconhece que os requisitos do Comprador dependem dos requisitos dos clientes do Comprador e podem não estar sob o controle do Comprador.
- 1.5 Previsões de Volume. O Comprador pode fornecer ao Vendedor as estimativas, previsões ou projeções de seus requisitos futuros previstos de volume ou quantidade de Mercadorias. O Vendedor reconhece que as previsões do Comprador não são obrigatórias para o Comprador, que quaisquer previsões feitas pelo Comprador servem somente para fins informativos e que as previsões do Comprador podem mudar periodicamente. O Comprador não faz quaisquer representações, garantias ou compromissos de qualquer tipo ou natureza, expressos ou implícitos, em relação a quaisquer previsões fornecidas ao Vendedor, incluindo em relação à sua precisão ou completude.

1.6 Extensão do Contrato. O Comprador pode estender a vigência deste Contrato (a “Vigência Inicial”) por um período de até um (1) ano (o “Período de Renovação”), conforme necessário para assegurar uma transição ordenada a uma fonte alternativa ou fontes alternativas das Mercadorias ou em caso de uma extensão imprevista da produção. Os preços das Mercadorias durante qualquer Período de Renovação serão os preços vigentes na expiração da Vigência Inicial.

2. REMESSA E FATURAMENTO

2.1 Remessa. O Vendedor: (a) empacotará, marcará e enviará as Mercadorias conforme instruído pelo Comprador ou pelas transportadoras e em conformidade com quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis, (b) encaminhará as remessas conforme instruído pelo Comprador, (c) não cobrará pelos custos relacionados à manipulação, empacotamento, armazenamento ou transporte (incluindo obrigações, impostos, taxas, etc.), a menos que expressamente declarado de outro modo neste Contrato, (d) fornecerá recibos de embalagem em cada remessa para identificar a ordem de compra do Comprador, o número de liberação e data da remessa e (e) encaminhará imediatamente o conhecimento de embarque original ou outro recibo de remessa relacionado a cada remessa, conforme instruído pelo Comprador. O Vendedor, em seus conhecimentos de embarque ou outros recibos de remessa, incluirá a identificação correta de classificação das Mercadorias enviadas, conforme exigido pelo Comprador ou pela transportadora. As marcas em cada pacote e a identificação das Mercadorias dos recibos de embalagem, conhecimentos de embarque e faturas devem permitir que o Comprador identifique as Mercadorias facilmente.

2.2 Faturamento. O Vendedor: (a) aceitará pagamentos com base no Recibo Avaliado do Comprador/na Fatura Emitida pelo Comprador, a menos que o Comprador solicite que o Vendedor emita e forneça uma fatura e (b) aceitará pagamentos por transferência eletrônica de fundos. Os termos de pagamento são estabelecidos por este Contrato e são medidos a partir da data em que as Mercadorias são recebidas nas instalações do Comprador ou de terceiros, denominadas neste Contrato como a localização do “endereço para envio”. O Comprador pode reter o pagamento de quaisquer Mercadorias até que o Comprador receba provas, no formato e com os detalhes exigidos pelo comprador, da ausência de quaisquer penhores, embaraços e reclamações sobre as referidas Mercadorias.

2.3 Impostos. A menos que declarado de outro modo neste Contrato, o preço das Mercadorias inclui todos os impostos federais, estaduais, municipais e locais aplicáveis que não sejam impostos sobre vendas, de valor agregado ou impostos ou encargos similares de rotatividade. O Vendedor faturará o Comprador separadamente para quaisquer impostos ou encargos sobre vendas, de valor agregado ou impostos ou encargos similares de rotatividade que o Vendedor seja exigido a cobrar do Comprador por lei. O Vendedor fornecerá ao Comprador todas as informações e documentações que sejam exigidas pela lei local, a fim de permitir que o Comprador recupere quaisquer impostos ou encargos sobre vendas, de valor agregado ou impostos ou encargos similares de rotatividade. As faturas também estarão no formato adequado, conforme exigido pela lei local, para permitir a dedução dos pagamentos para fins de imposto de renda do Comprador.

2.4 Retenção de Impostos pelo Comprador. Caso o Comprador seja exigido por lei a fazer qualquer dedução ou retenção de qualquer soma que seria paga ao Vendedor sob este Contrato, o Comprador será qualificado a deduzir ou reter essa quantia e efetuar o pagamento à autoridade fiscal aplicável. O Comprador, mediante solicitação do Vendedor, fornecerá ao Vendedor os recibos fiscais oficiais ou outras provas emitidas pelas autoridades fiscais aplicáveis suficientes para estabelecer que os impostos retidos foram pagos.

2.5 Planejamentos do Fornecimento. Os fornecimentos serão realizados conforme as quantidades, datas e horários especificados neste Contrato pelo Comprador ou em quaisquer liberações ou instruções subsequentes emitidas pelo Comprador sob este Contrato. O horário e a quantidade são fundamentais em relação a todos os planejamentos de fornecimento estabelecidos pelo Comprador. O Comprador não será exigido a pagar por quaisquer Mercadorias que excedam as quantidades especificadas nos planejamentos de fornecimento do Comprador ou a aceitar Mercadorias fornecidas com antecedência à data de entrega especificada nos planejamentos de fornecimento do Comprador. O Vendedor assume o risco de perda de todas as Mercadorias fornecidas antes da data de entrega especificada nos planejamentos de fornecimento do Comprador. Caso os requisitos dos clientes ou do mercado do Comprador, os requisitos econômicos ou outras condições exigirem mudanças nos planejamentos de fornecimento, o Comprador pode alterar a taxa e/ou a quantidade de remessas programadas (isto é, aumentá-las ou reduzi-las) ou suspender direta e

temporariamente as remessas programadas sem que o Vendedor se qualifique a um reajuste de preços ou outra remuneração.

- 2.6 Remessas Adicionais. Caso o Vendedor falhe, por qualquer motivo que não por falha do Comprador em cumprir suas obrigações sob este Contrato, ao disponibilizar as Mercadorias para remessa a tempo, a fim de cumprir os planejamentos de fornecimento do Comprador, utilizando o método de transporte originalmente especificado ou utilizado pelo Comprador, o Comprador terá o direito de organizar a remessa das Mercadorias ou exigir que o Vendedor envie as Mercadorias, em todos os casos utilizando um método premium (mais rápido) de transporte e o Vendedor pagará ou reembolsará o Comprador pelo custo total da referida remessa adicional.

3. MUDANÇAS DE ESPECIFICAÇÃO, DESIGN E ESCOPO

A qualquer momento, o Comprador pode exigir que o Vendedor implemente mudanças às especificações ou design das Mercadorias, ao local de fornecimento de quaisquer Mercadorias ou ao escopo de quaisquer serviços ou trabalhos abordados por este Contrato, incluindo trabalhos relacionados à inspeção, teste ou controle de qualidade. Ao passo que o Comprador se esforçará para discutir as referidas mudanças com o Vendedor assim que possível, o Vendedor implementará imediatamente as referidas mudanças. O Comprador e o Vendedor determinarão igualmente qualquer reajuste de preços ou dos planejamentos de fornecimento resultantes dessas mudanças, incluindo o pagamento pelo Comprador dos custos razoáveis das modificações aos Equipamentos de Produção (definidos na Seção 17) necessárias para implementar estas mudanças. Para auxiliar na determinação de qualquer reajuste equitativo dos preços ou dos planejamentos de fornecimento, o Vendedor, conforme solicitado, fornecerá informações ao Comprador, incluindo a documentação das mudanças no custo de produção do Vendedor e no tempo necessário para implementar as referidas mudanças. Caso surjam quaisquer desacordos em relação às mudanças, o Comprador e o Vendedor trabalharão para resolver o desacordo em boa fé e o Vendedor continuará a sua execução sob este Contrato, incluindo a fabricação e o fornecimento das Mercadorias e a implementação imediata das mudanças exigidas pelo Comprador, ao passo que o Comprador e o Vendedor resolverão qualquer desacordo resultante das referidas mudanças. Não obstante qualquer determinação contrária contida neste Contrato, o Vendedor reconhece que o Vendedor não será qualificado a qualquer reajuste de preços ou dos planejamentos de fornecimento ou outra remuneração em relação à inspeção, teste, controle de qualidade ou outras mudanças implementadas como resultado do fornecimento de Mercadorias não conformes pelo Vendedor.

4. QUALIDADE E INSPEÇÃO

O Vendedor participará do(s) programa(s) de desenvolvimento e qualidade de fornecedores do Comprador e cumprirá todos os requisitos e procedimentos de validação e liberação de engenharia que o Comprador especificar periodicamente, incluindo os processos de aprovação de peças de produção do Comprador. O Vendedor permitirá que o Comprador e seus representantes e consultores entrem nas instalações do Vendedor em horários razoáveis para inspecionar as referidas instalações e quaisquer Mercadorias, inventários, trabalhos em andamento, materiais, maquinários, equipamentos, ferramentas, equipamentos fixos, calibradores e outros itens e processos relacionados à execução do Vendedor sob este Contrato. O Vendedor concorda que, se o Vendedor experimentar quaisquer problemas operacionais, de fornecimento ou de qualidade, incluindo os fornecimentos atrasados ou fornecimentos de Mercadorias não conformes, o Vendedor permitirá que o representante designado do Comprador esteja presente nas instalações do Vendedor para observar as operações até que os referidos problemas tenham sido resolvidos para satisfação razoável do Comprador. O Vendedor assegurará que o Comprador e seus representantes e consultores tenham os mesmos direitos de inspeção em relação aos fornecedores do Vendedor. Nenhuma inspeção pelo Comprador constituirá aceitação de quaisquer trabalhos em andamento ou Mercadorias acabadas por parte do Comprador.

5. MERCADORIAS NÃO CONFORMES

O Comprador não é exigido a realizar inspeções de entrada de quaisquer Mercadorias e o Vendedor renuncia a qualquer direito de exigir que o Comprador realize as referidas inspeções. O Vendedor não substituirá quaisquer mercadorias pelas Mercadorias abordadas por este Contrato (ou quaisquer materiais ou subcomponentes incorporados às Mercadorias), a menos que o Comprador consinta por escrito. Caso o Comprador rejeite quaisquer Mercadorias como não conformes, o Comprador pode, conforme sua opção: (a) reduzir as

quantidades de Mercadorias solicitadas sob este Contrato de acordo com a quantidade de Mercadorias não conformes, (b) exigir que o Vendedor substitua as Mercadorias não conformes e (c) exercer quaisquer outros direitos ou recursos aplicáveis. Caso o Vendedor falhe ao informar o Comprador por escrito sobre o modo como o Vendedor deseja que o Comprador descarte as Mercadorias não conformes, em até quarenta e oito (48) horas do aviso de rejeição das Mercadorias não conformes pelo Comprador (ou um período inferior, conforme as circunstâncias), o Comprador será qualificado a descartar as Mercadorias não conformes sem responsabilidades perante o Vendedor, desde que, no entanto, em nenhum evento o Comprador decida organizar a remessa de quaisquer Mercadorias não conformes ao Vendedor, à custa do Vendedor. O Vendedor assumirá todos os riscos de perda em relação a todas as Mercadorias não conformes e pagará ou reembolsará imediatamente todos os custos incorridos pelo Comprador para devolver, armazenar ou descartar quaisquer Mercadorias não conformes. O pagamento do Comprador por quaisquer Mercadorias não conformes não constituirá aceitação do Comprador, limitará ou prejudicará o exercício do Comprador de exercer quaisquer direitos ou recursos e não isentará o Vendedor de responsabilidades pelas Mercadorias não conformes.

6. FORÇA MAIOR

Caso o Vendedor não consiga produzir, vender ou fornecer quaisquer Mercadorias abordadas por este Contrato ou o Comprador for incapaz de aceitar o fornecimento, a compra ou o uso de quaisquer Mercadorias abordadas por este Contrato, como resultado de um evento ou ocorrência que esteja além do controle razoável da parte afetada e sem falha ou negligência da referida parte, qualquer atraso ou falha na execução deste Contrato que resulte do referido evento ou ocorrência será isentado somente enquanto a parte afetada não puder realizar a execução como resultado do referido evento ou ocorrência, desde que, no entanto, a parte afetada forneça um aviso por escrito sobre o referido atraso (incluindo a duração prevista do atraso) à outra parte, assim que possível, após o evento ou ocorrência (mas em nenhuma circunstância mais de três (3) dias após o evento ou ocorrência). Os referidos eventos ou ocorrências podem incluir desastres naturais, incêndios, enchentes, tempestades, clima severo, explosões, tumultos, guerras, sabotagem, atos de terrorismo, problemas trabalhistas (incluindo greves patronais, greves e recessões), avarias de equipamentos e falhas e faltas de energia; mas, em todos os casos, somente se estiverem além do controle razoável da parte afetada e sem falha ou negligência da referida parte. No entanto, em nenhuma circunstância a execução do Vendedor sob este Contrato será isentados como resultado de qualquer aumento do custo da execução do Vendedor. Durante qualquer atraso ou falha de execução do Vendedor, o Comprador pode realizar qualquer ou todas as opções a seguir: (a) adquirir mercadorias substitutas de outras fontes disponíveis; neste caso as quantidades sob este Contrato serão reduzidas de acordo com as quantidades das referidas mercadorias substitutas e o Vendedor reembolsará o Comprador por quaisquer custos adicionais com a obtenção das mercadorias substitutas em comparação aos preços estabelecidos neste Contrato, (b) exigir que o Vendedor forneça mercadorias substitutas de outras fontes disponíveis (incluindo o estoque ou inventário do Vendedor) nas quantidades e momentos solicitados pelo Comprador e com os preços estabelecidos neste Contrato, (c) exigir que o Vendedor forneça quaisquer trabalhos em andamento e matérias primas úteis para a fabricação das Mercadorias contidos no estoque ou inventário do Vendedor pelo custo real do Vendedor e (d) exigir que o Vendedor forneça matérias primas e componentes substitutos úteis para a fabricação das Mercadorias a partir de fontes disponíveis, nas quantidades e momentos solicitados Comprador, com um valor inferior ao custo real e a porção proporcional adequada do preço das Mercadorias. Caso o Vendedor falhe ao fornecer garantias adequadas de que qualquer atraso não excederá trinta (30) dias, ou caso qualquer atraso dure mais de trinta (30) dias, o Comprador pode rescindir este Contrato sem qualquer responsabilidade perante o Vendedor ou obrigação de adquirir as matérias primas, os trabalhos em andamento ou as Mercadorias acabadas, incluindo o conteúdo da Seção 11. Antes da expiração de quaisquer contratos trabalhistas do Vendedor e assim que o Vendedor prever ou tomar conhecimento de qualquer greve, disputa trabalhista, interrupção dos trabalhos ou outra interrupção das instalações do Vendedor que possa afetar o fornecimento de Mercadorias ao Comprador, o Vendedor produzirá (e localizará em uma área que não será afetada pela referida interrupção) um inventário acabado de Mercadorias com quantidades suficientes para assegurar o fornecimento de Mercadorias ao Comprador por, no mínimo, trinta (30) dias após o início da referida interrupção. Caso o fornecimento de Mercadorias seja atrasado ou quando se esperar que ele seja atrasado antes da ocorrência de um evento de força maior (um "Atraso Existente"), o referido Atraso Existente não será isentado.

7. GARANTIA

- 7.1 Geral. O Vendedor garante ao Comprador, seus sucessores, cessionários e clientes que as Mercadorias abordadas por este Contrato: (a) estarão em conformidade com o nível atual de liberação/revisão (com base na data da emissão da liberação do Comprador ao Vendedor) das especificações e desenhos aplicáveis do Comprador, (b) estarão em conformidade com todas as amostras, descrições, requisitos de desempenho, panfletos e manuais fornecidos pelo Vendedor ou Comprador, (c) serão comercializáveis, (d) terão boa condição material e de mão de obra, (e) não terão defeitos, (f) serão adequadas e suficientes para os fins particulares planejados pelo Comprador e qualquer cliente seu e (g) cumprirão todas as diretrizes, padrões e acordos incorporados e integrantes deste Contrato. O Vendedor também garante ao Comprador, seus sucessores, cessionários e clientes que o Vendedor, no momento do fornecimento, transmitirá ao Comprador o título válido de todas as Mercadorias abordadas pelo Contrato, livre de todos os penhores, reclamações ou outros embaraços. Caso seja solicitado pelo Comprador, o Vendedor firmará um acordo separado para a administração ou processamento de estornos de garantia para as Mercadorias não conformes.
- 7.2 Período de Garantia. Em caso de Mercadorias fornecidas para uso como, ou incorporação em, peças, componentes ou sistemas de veículos automotores ou outros produtos acabados, o período de cada uma das garantias anteriores começará mediante o fornecimento das Mercadorias ao Comprador e, exceto conforme determinado na Seção 7.4 ou conforme expressamente acordado de outro modo por escrito por um Representante de SCM autorizado, no fim da data de expiração da garantia concedida pelo cliente do Comprador ao seu usuário final para o veículo ou outro produto acabado no qual as referidas peças, componentes ou sistemas estão instalados. Em caso de Mercadorias fornecidas para outros usos, o período de cada uma das garantias anteriores será o período fornecido pela lei aplicável, a menos que seja expressamente acordado de outro modo por escrito por um Representante de SCM autorizado.
- 7.3 Recursos e Danos. Caso seja razoavelmente determinado (incluindo por meio de uso de análise estatística ou outra metodologia de amostragem) que quaisquer Mercadorias não estão em conformidade com as garantias determinadas neste Contrato, o Vendedor reembolsará o Comprador por todas as perdas, custos e danos causados pelas referidas Mercadorias não conformes. Os referidos custos e danos podem incluir custos, despesas e perdas do Comprador e/ou seus clientes resultantes de: (a) inspeção, classificação, reparo ou substituição de quaisquer Mercadorias não conformes ou qualquer sistema ou componente que incorpore as referidas Mercadorias não conformes, (b) interrupções ou recessões da produção. (c) remoção de veículos ou sistemas de componentes do processo de fabricação ou montagem, (d) campanhas de serviços da área e outras ações corretivas de serviços, incluindo as quantias pagas aos distribuidores e/ou revendedores de materiais e peças de substituição (incluindo a margem de lucro razoável para recuperar os custos administrativos ou outros gastos de capital) e os custos trabalhistas para executar estes trabalhos e (e) os pagamentos feitos aos clientes do Comprador sob quaisquer programas ou políticas de garantia aplicáveis.
- 7.4 Recalls. Não obstante a expiração do período de garantia determinado na Seção 7.2, caso o Comprador e/ou o fabricante dos veículos (ou outro produto acabado) no qual as Mercadorias, ou quaisquer peças, componentes ou sistemas que incorporem as Mercadorias, estão instalados, voluntariamente ou em conformidade com um mandado governamental, faça uma oferta aos proprietários dos referidos veículos para fornecer ações corretivas para abordar um defeito relacionado à segurança do veículo motorizado ou à falha do veículo ao cumprir qualquer lei, padrão de segurança ou diretriz aplicável (uma "recall"), o Vendedor será responsável pelos custos e danos associados à realização da referida recall, à medida que a referida recall basear-se em uma determinação razoável (incluindo por meio de uso de análise estatística ou outra metodologia de amostragem) de que as Mercadorias não estão em conformidade com as garantias determinadas neste Contrato.
- 7.5 Reclamações dos Clientes. As garantias do Vendedor sob esta Seção 7 têm o intuito de proteger o Comprador contra quaisquer e todas as reclamações de garantia contra o Comprador dos clientes do Comprador relacionadas de qualquer modo às Mercadorias. O Comprador terá o direito de defender completamente quaisquer reclamações de seus clientes de que as Mercadorias fornecidas pelo Vendedor são defeituosas, violam a garantia ou de outro modo não cumprem os requisitos legais ou contratuais aplicáveis e todas as declarações do Comprador aos seus clientes em relação às Mercadorias não prejudicam quaisquer direitos que o Comprador possa ter contra o Vendedor em relação às Mercadorias.

O Vendedor renuncia ao direito de argumentar que qualquer posição tomada pelo Comprador com os seus clientes em resposta às reclamações de seus clientes limita de qualquer modo o direito do Comprador de sustentar uma reclamação contra o Vendedor por violação de garantia, contribuição, indenização ou qualquer outra reclamação que possa surgir de ou estar relacionada a o tema de quaisquer reclamações anteriores. Caso o Vendedor deseje participar de quaisquer negociações com os clientes do Comprador em relação a quaisquer Mercadorias fornecidas pelo Vendedor sob este Contrato ou em qualquer reclamação ou processo judicial relacionado às referidas Mercadorias, o Vendedor, imediatamente após estar ciente de qualquer não conformidade alegada das referidas Mercadorias com as garantias determinadas neste Contrato, fornecerá ao Comprador um aviso por escrito da sua solicitação de participação. O Vendedor reconhece que a sua participação em quaisquer negociações com os clientes do Comprador é feita exclusivamente a critério do Comprador e que nada contido neste Contrato concede ao Vendedor o direito de participar nas referidas negociações.

8. INGREDIENTES E MATERIAIS PERIGOSOS

Caso seja solicitado pelo Comprador, o Vendedor fornecerá imediatamente ao Comprador, no formato e com os detalhes direcionados pelo Comprador: (a) uma lista de todos os ingredientes das Mercadorias, (b) a quantia de todos os ingredientes e (c) informações relacionadas a quaisquer mudanças ou adições aos ingredientes e à origem dos Produtos e de todos os ingredientes incorporados aos Produtos. Antes de, e junto com, a remessa das Mercadorias, o Vendedor fornecerá ao Comprador e a todas as transportadoras as notificações por escrito e avisos suficientes (incluindo rótulos adequados nas Mercadorias, contêineres e embalagens) sobre qualquer material perigosos que seja ingrediente ou integrante de quaisquer Mercadorias, junto com todas as instruções de manipulação especial, medidas de segurança e precauções que podem ser necessárias para cumprir a lei aplicável, informará o Comprador e todas as transportadoras sobre quaisquer requisitos legais aplicáveis e para permitir que o Comprador e todas as transportadoras impeçam lesões corporais ou danos à propriedade durante a manipulação, transporte, processamento, uso ou descarte das Mercadorias, contêineres e embalagens.

9. INSOLVÊNCIA DO VENDEDOR

Em qualquer circunstância a seguir ou em eventos similares (cada um deles, um “Evento de Insolvência”), o Comprador pode rescindir imediatamente este Contrato sem qualquer responsabilidade perante o Vendedor ou obrigação de adquirir as matérias primas, trabalhos em andamento ou Mercadorias acabadas, incluindo o conteúdo da Seção 11: (a) insolvência ou dificuldades financeiras do Vendedor, (b) abertura de uma petição voluntária de falência pelo Vendedor, (c) abertura de qualquer petição involuntária de falência contra o Vendedor, (d) nomeação de um receptor ou fiduciário do Vendedor, (e) execução de uma cessão para benefício dos credores pelo Vendedor ou (f) qualquer acomodação feita pelo Comprador, financeira ou de outro modo, não contemplada por este Contrato, que seja necessária para que o Vendedor cumpra suas obrigações sob este Contrato. O Vendedor reembolsará o Comprador por todos os custos incorridos pelo Comprador em relação a qualquer Evento de Insolvência, independentemente de rescisão deste Contrato, incluindo todos os honorários advocatícios ou outras remunerações profissionais.

10. RESCISÃO POR VIOLAÇÃO

Além de quaisquer outros direitos do Comprador sob este Contrato ou de outro modo, o Comprador pode rescindir imediatamente todas ou qualquer parte deste Contrato sem qualquer responsabilidade perante o Vendedor ou obrigação de adquirir as matérias primas, trabalhos em andamento ou Mercadorias acabadas, incluindo o conteúdo da Seção 11, caso o Vendedor: (a) repudie, viole ou ameace violar quaisquer termos deste Contrato, incluindo as garantias do Vendedor, (b) falhe ao executar ou ameace não executar os serviços ou fornecer as Mercadorias em conformidade com este Contrato ou (c) falhe ao assegurar a conclusão adequada e em tempo hábil dos serviços ou do fornecimento das Mercadorias.

11. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA

Além de quaisquer outros direitos do Comprador de rescindir este Contrato, o Comprador pode rescindir imediatamente todas ou qualquer parte (por exemplo, um ou mais números de peça individuais ou uma parte dos requisitos do Comprador caso este seja um contrato de requisitos) deste Contrato, a qualquer momento e por qualquer motivo, notificando o Vendedor por escrito. Mediante a referida rescisão e sujeito aos termos desta

Seção 11, o Comprador adquirirá do Vendedor todas as matérias primas, trabalhos em andamento e inventários de Mercadorias acabadas relacionados às Mercadorias deste Contrato que estiverem utilizáveis e em condição de comercialização na data da rescisão. O preço de compra das referidas Mercadorias acabadas, matérias primas e trabalhos em andamento, e a recuperação exclusiva do Comprador (desconsiderando-se a teoria legal que servir de base para qualquer reclamação do Vendedor) em relação à referida rescisão, será: (a) o preço do Contrato para todas as Mercadorias que foram concluídas em conformidade com este Contrato na data da rescisão, e (b) os custos reais dos trabalhos em andamento e matérias primas incorridos pelo Vendedor no fornecimento das Mercadorias sob este Contrato, quando estes custos forem razoáveis em quantia e sejam devidamente alocáveis ou proporcionais sob os princípios contábeis geralmente aceitos em relação à parte rescindida deste Contrato, menor c) o valor ou custo razoável (o que for maior) de quaisquer Mercadorias ou materiais utilizados ou vendidos pelo Vendedor com consentimento por escrito do Comprador. Em nenhuma circunstância o Comprador será exigido a pagar pelas Mercadorias acabadas, trabalhos em andamento ou matérias primas que o Vendedor fabricar ou adquirir em quantias que excedam as que o Comprador autorizou para o fornecimento ou os planejamentos de fornecimento pendentes na data de rescisão, nem o Comprador será exigido a pagar por quaisquer Mercadorias ou materiais que estejam no estoque padrão do Vendedor ou que sejam prontamente comercializáveis. Os pagamentos efetuados sob esta Seção não excederão o preço agregado das Mercadorias acabadas que seriam produzidas pelo Vendedor sob o fornecimento ou os planejamentos de fornecimento pendentes na data da rescisão. Em até sessenta (60) dias da data de vigência da rescisão, o Vendedor enviará uma reclamação abrangente de rescisão ao Comprador, com dados de apoio suficientes para permitir uma auditoria pelo Comprador e, portanto, fornecerá imediatamente quaisquer informações suplementares e de apoio solicitadas pelo Comprador. Caso o Vendedor deixe de ser um fornecedor das Mercadorias abordadas por este Contrato como resultado da interrupção do Comprador de ser um fornecedor de seus clientes em relação aos produtos que incorporam as Mercadorias e caso o Comprador de fato receba um pagamento de cancelamento de seu cliente que seja diretamente atribuível aos custos incorridos pelo Vendedor, o Comprador pode, exclusivamente a seu critério, compartilhar com o Vendedor uma parte do referido pagamento de cancelamento determinada pelo Comprador, desde que, no entanto, quaisquer quantias pagas de outro modo pelo Comprador ao Vendedor sob esta Seção 11 sejam deduzidas de quaisquer pagamentos a serem efetuados sob esta sentença; quaisquer pagamentos efetuados sob esta sentença serão creditados como outras obrigações do Comprador, se houver, sob esta Seção 11.

12. PROTEÇÃO DO FORNECIMENTO

12.1 Fornecimento Contínuo. O Vendedor reconhece que o Comprador depende do desempenho do Vendedor sob este contrato para cumprir suas obrigações com seus clientes. De modo similar, o Vendedor assegurará um fornecimento ininterrupto das Mercadorias ao Comprador em conformidade com os termos deste Contrato e não pode suspender o seu desempenho sob este Contrato ou rescindir todas ou qualquer parte deste Contrato por qualquer motivo sem o consentimento por escrito de um Representante de SCM autorizado. Caso haja qualquer disputa entre o Vendedor e o Comprador resultante de, ou em relação a, este Contrato, ambos trabalharão para resolver a disputa em boa fé, desde que, no entanto, não obstante qualquer disputa com o Comprador, o Vendedor forneça ao Comprador um fornecimento ininterrupto das Mercadorias em conformidade com os termos deste Contrato. Caso haja qualquer incerteza em relação ao fornecimento do Vendedor das Mercadorias ou ao atraso real ou possível no desempenho das obrigações do Vendedor sob este Contrato, o Comprador pode, mediante aviso por escrito por um Representante de SCM autorizado, exigir que o Vendedor fabrique e forneça ao Comprador as Mercadorias que excedem os requisitos atuais do Comprador nas quantias determinadas em boa fé pelo Comprador.

12.2 Transição do Fornecimento. Mediante solicitação do Comprador, o Vendedor cooperará e auxiliará na preparação do Comprador para a transição do fornecimento das Mercadorias, mediante expiração ou rescisão antecipada deste Contrato, incluindo por meio de: (a) continuação da produção e fornecimento das Mercadorias, nos preços, quantidades e com base nos outros termos declarados neste Contrato, sem prêmio ou outras condições, durante a vigência remanescente do Contrato ou durante o referido período adicional razoavelmente necessário pelo Comprador para concluir a transição a fornecedores alternativos, incluindo fornecendo um banco suficiente de Mercadorias para impedir quaisquer interrupções ao fornecimento das Mercadorias ao Comprador; (b) à medida consistente com as limitações de capacidade razoáveis do Vendedor, fornecimento de produção, armazenamento e/ou gerenciamento de horas extras

relacionados a inventários extras, embalagens e transportes extraordinários e outros serviços especiais com os preços acordados e sujeito aos outros termos razoavelmente acordados entre as partes (mas em nenhuma circunstância com preços superiores ao necessário para cobrir os custos incrementais reais do Vendedor em relação à produção ou aos serviços que excedem os exigidos por este Contrato); (c) venda ao Comprador, à custa do Vendedor, de qualquer ou todos os inventários e/ou trabalhos em andamento relacionados a este Contrato e (d) sem custos para o Comprador, (i) fornecimento imediato de todas as informações e documentações solicitadas relacionadas às Mercadorias e ao processo de fabricação do Vendedor, incluindo dados de listas de materiais, ferramentas e detalhes e amostras de processos das Mercadorias e seus componentes, (ii) autorização para que o Comprador realize inspeções nos locais das operações do Vendedor, (iii) atribuição ao Comprador de qualquer ou todos os contratos ou ordens de fornecimento de matérias primas ou componentes necessários à fabricação ou fornecimento das Mercadorias sob este Contrato e (iv) fornecimento de todos os avisos necessários ou desejáveis para que o Comprador transfira a fabricação e o fornecimento das Mercadorias a fornecedores alternativos (que podem incluir o Comprador).

12.3 Direitos de Uso. Por meio deste, o Vendedor concede e concorda em conceder ao Comprador, suas afiliadas, agentes e subcontratadas uma licença irrevogável, não exclusiva e internacional para utilizar qualquer propriedade intelectual utilizada na fabricação das Mercadorias para fazer, ter feito, utilizar e vender as Mercadorias. Esta licença pode ser exercida somente mediante a transferência do fornecimento das Mercadorias do Vendedor a outro fornecedor ou ao Comprador e estará sujeita ao pagamento do Comprador de um royalty razoável em relação a qualquer propriedade intelectual patenteada do Vendedor que seja utilizada na fabricação das Mercadorias, a menos que a transferência do fornecimento ocorra como resultado da rescisão pelo Comprador de quaisquer ou todas as partes deste Contrato, com base em um Evento de Insolvência ou violação do Vendedor; em ambos os referidos casos, a licença não terá royalties. Mediante solicitação do Comprador, o Vendedor concorda em fornecer todos os documentos necessários ao uso do Comprador da referida propriedade intelectual.

13. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

13.1 Informações Divulgadas pelo Vendedor. O Vendedor criará, manterá, atualizará e fornecerá ao Comprador, em conformidade com os padrões de rascunho e de dados matemáticos do Comprador, todas as informações técnicas sobre as Mercadorias e sua fabricação, incluindo desenhos, que sejam razoavelmente necessárias ou solicitadas pelo Comprador em relação ao seu uso das Mercadorias, incluindo a validação e qualificação de engenharia das Mercadorias para a produção automotiva e outras aplicações e para conformidade com quaisquer exigências legais ou regulamentares. As referidas informações técnicas não estarão sujeitas a quaisquer restrições de uso ou divulgação.

13.2 Renúncia às Reclamações. O Vendedor concorda em não apresentar qualquer reclamação contra o Comprador, os clientes do Comprador ou seus respectivos fornecedores em relação a quaisquer informações, incluindo informações técnicas, que o Vendedor utilizar ou divulgar em relação às Mercadorias abordadas por este Contrato (com exceção de uma reclamação de infração de patente relacionada a uma propriedade intelectual não licenciada ao Comprador sob a Seção 12.3).

13.3 Reparo e Reconstrução. O Vendedor autoriza o Comprador, suas afiliadas, agentes e subcontratados e os clientes e subcontratados do Comprador a reparar, reconstruir ou recriar as Mercadorias fornecidas sob este Contrato sem pagamento de qualquer royalty ou outra remuneração ao Vendedor.

13.4 Softwares e Trabalhos Escritos. O Vendedor concede ao Comprador uma licença permanente e paga para utilizar, reparar, modificar e vender quaisquer softwares operacionais incorporados às Mercadorias, em conjunto com a utilização ou venda das Mercadorias. Além disso, todos os trabalhos de autoria, incluindo softwares, programas de computador e bancos de dados (incluindo código do objeto, microcódigos, códigos fonte e estruturas de dados) e todos os aprimoramentos, modificações e atualizações e todos os outros produtos ou materiais de trabalho escritos que forem criados no decorrer da execução deste Contrato, separadamente ou como parte de quaisquer Mercadorias e componentes, são “trabalhos feitos sob contratação” e são propriedades únicas do Comprador. À medida que os referidos trabalhos de autoria não se qualificam sob a lei aplicável como trabalhos feitos sob contratação, o Vendedor transfere ao Comprador todos os direitos, títulos e participações sobre quaisquer direitos de propriedade intelectual dos referidos trabalhos de autoria. Caso a referida cessão não seja possível sob qualquer lei aplicável, o Vendedor

concede uma licença exclusiva, internacional e sem royalties ao Comprador em relação aos referidos trabalhos de autoria.

13.5 Serviços de Desenvolvimento, Engenharia e Consultoria. Qualquer ideia, invenção, conceito, descoberta, trabalho de autoria, patente, direito autoral, marca registrada, segredo comercial, *know-how*, ou algum outro direito de propriedade intelectual (“Serviços de Desenvolvimento”) que resulte de serviços de engenharia, consultoria ou desenvolvimento (“Serviços de Desenvolvimento”) financiados sob este Contrato será propriedade única do Comprador. O Vendedor concorda em transferir todos os direitos, títulos e participações que resulte dos Serviços de Desenvolvimento ao Comprador. O Vendedor notificará o Comprador sobre a existência de PI Desenvolvida e o auxiliará de todos os modos razoáveis para aperfeiçoar seus direitos, títulos e participações sobre a PI Desenvolvida, como por meio de execução e fornecimento de todos os documentos adicionais razoavelmente solicitados pelo Comprador, a fim de aperfeiçoá-los, registrá-los e/ou fazê-los cumprir e o Comprador reembolsará o Vendedor pelos custos razoáveis incorridos pelo Vendedor no oferecimento da referida assistência.

14. INDENIZAÇÃO

O Vendedor defenderá, isentará de responsabilidades e indenizará o Comprador, suas afiliadas, clientes e respectivos sucessores, cessionários, diretores, oficiais, funcionários e agentes (coletivamente, “Partes Indenizadas do Comprador”) contra quaisquer e todos os processos judiciais, ações, reclamações, demandas, sentenças, multas, custos (incluindo honorários advocatícios e outras remunerações e pagamentos profissionais), despesas, perdas, responsabilidades e danos, incluindo quaisquer danos especiais, incidentais, consequenciais, punitivos e exemplares (coletivamente, “Danos”) que a Parte Indenizada do Comprador possa sofrer ou alegar ou estar de qualquer modo sujeita a por motivos de: (a) falha do Vendedor ao cumprir suas obrigações deste Contrato ou a lei aplicável, incluindo as reclamações com base em violação de garantia pelo Vendedor (independentemente das Mercadorias terem sido incorporadas aos produtos do Comprador e/ou revendidas pelo Comprador e independentemente dos referidos Danos terem surgido de ato ilícito, negligência, contrato, garantia, responsabilidade estrita ou quaisquer outras teorias legais); (b) infração ou infração alegada (incluindo de direitos de patente, marca registrada, direito autoral, moral, design industrial ou outros direitos proprietários ou de má utilização ou apropriação indébita de segredos comerciais) relacionada às Mercadorias abordadas por este Contrato, incluindo quaisquer reclamações em circunstâncias nas quais o Vendedor forneceu apenas parte das Mercadorias (o Vendedor renuncia a qualquer reclamação contra o Comprador de que a referida infração surgiu da conformidade com as especificações do Comprador); (c) execução de qualquer serviço ou trabalho pelo Vendedor ou seus funcionários, agentes, representantes e subcontratados nas instalações do Comprador ou de seus clientes ou uso da propriedade do Comprador ou de seus clientes, exceto à medida que a referida responsabilidade surgir de pura negligência ou má conduta intencional do Comprador ou de seus clientes e (d) quaisquer reclamações ou demandas de terceiros para recuperação de lesão corporal ou morte, danos à propriedade ou perda econômica causada por quaisquer Mercadorias fornecidas pelo Vendedor (independentemente da referida reclamação ou demanda surgir de ato ilícito, negligência, contrato, garantia, responsabilidade estrita ou quaisquer outras teorias legais), exceto à medida que a referida lesão, dano ou perda resultar exclusivamente das especificações do Comprador quanto ao design ou aos materiais ou de alteração ou reparo, manutenção ou instalação indevida por qualquer parte com exceção do Vendedor.

15. CONFORMIDADE COM AS LEIS

O Vendedor, seus fornecedores e subcontratados e quaisquer Mercadorias fornecidas pelo Vendedor cumprirão todas as leis, regras, regulamentos, ordens, convenções, mandatos e padrões aplicáveis do(s) país(es) de origem e destino ou que se relacionem à fabricação, rótulo, transporte, importação, exportação, licenciamento, aprovação, execução e/ou certificação das Mercadorias, incluindo as relacionadas às questões ambientais, remunerações, horas e condições de contratação, seleção de subcontratados, discriminação, saúde/segurança ocupacional e segurança de veículos motorizados. O Vendedor ou quaisquer de seus fornecedores ou subcontratados não: (a) utilizarão crianças (incluindo conforme proibido pelas Convenções nº 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho), escravos, prisioneiros ou nenhuma outra forma de trabalho forçado ou involuntário nem se envolverão na contratação abusiva para o fornecimento das Mercadorias sob este Contrato e (b) se envolverão em práticas de negócios corruptas para o fornecimento das Mercadorias sob este Contrato. O Vendedor concorda em cumprir e assegurar que seus fornecedores, subcontratados, funcionários e agentes

cumpram todas as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo a U.S Foreign Corrupt Practices Act e a Lei UK Bribery Act, e que nem ele nem seus fornecedores, subcontratados ou agentes fornecerão, direta ou indiretamente, ou oferecerão o fornecimento de qualquer artigo de valor ou para o benefício de qualquer oficial ou funcionário de uma autoridade governamental para obter ou reter qualquer contrato, oportunidade de negócios ou outro benefício ou para influenciar qualquer ato ou decisão desta pessoa em sua capacidade oficial. Mediante solicitação do Comprador, o Vendedor certificará por escrito a conformidade com esta Seção e fornecerá ao Comprador as informações ou documentações necessárias para que o Comprador cumpra as leis aplicáveis. Além disso, o Comprador, à sua custa e além de quaisquer outros direitos disponíveis a ele sob este Contrato ou de outro modo, tem o direito de realizar auditorias da conformidade do Vendedor com esta Seção, incluindo o direito de realizar auditorias e revisar as instalações do Vendedor e de seus subfornecedores e subcontratados, bem como todos os livros, registros, diretrizes, práticas e procedimentos relevantes das referidas partes. A violação por parte do Vendedor das leis anticorrupção aplicáveis em relação a este Contrato, conforme determinada por (i) o Comprador, exclusivamente a seu critério ou (ii) uma determinação oficial da violação das leis anticorrupção por parte do Vendedor, conforme refletida em sentenças ou acordos entre as agências governamentais de cumprimento da lei e o Vendedor, qualificará o Comprador a rescindir este Contrato por violação do Vendedor, em conformidade com as disposições da Seção 10.

16. SEGURO

O Vendedor manterá a cobertura de seguro conforme exigido pela lei aplicável e pelos requisitos do Comprador determinados nos Padrões do Comprador ou conforme razoavelmente solicitado de outro modo pelo Comprador; em todos os casos, isso será feito com seguradoras razoavelmente aceitáveis ao Comprador. Em até dez (10) dias de uma solicitação do Comprador, o Vendedor fornecerá ao Comprador um certificado que comprova o cumprimento dos requisitos de seguro deste Contrato. O Vendedor assegurará que o Comprador receba um aviso por escrito com antecedência de trinta (30) dias da seguradora em relação a qualquer rescisão ou redução da quantia ou do escopo da cobertura. O fornecimento de certificados de seguro e a aquisição de seguro não limitará ou isentará o Vendedor de suas obrigações e responsabilidades sob este Contrato.

17. EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO

O Vendedor, à sua custa, fornecerá, manterá em boas condições e substituirá, quando necessário, todos os maquinários e equipamentos, incluindo ferramentas, dispositivos, prensas, calibradores, equipamentos fixos, moldes, estampas e outros acessórios necessários para a produção das Mercadorias abordadas por este Contrato (coletivamente, "Equipamentos de Produção"). O Vendedor segurará todos os Equipamentos de Produção com seguro contra incêndio e com cobertura estendida em relação ao seu valor total de substituição. Além dos direitos do Comprador em relação à Propriedade do Comprador (conforme definido a seguir), o Vendedor concede ao Comprador uma opção irrevogável de tomar posse de, e estar intitulado a, livre de todos os penhores e outros embaraços, quaisquer ou todas as partes dos Equipamentos de Produção especialmente desenvolvidos ou fornecidos para a produção das Mercadorias abordadas por este Contrato, não utilizados para produzir as mercadorias que compõem o estoque padrão do Vendedor e que estão sendo vendidas pelo Vendedor aos outros clientes. À medida que o Comprador decidir estar intitulado a qualquer Equipamento de Produção de propriedade do Vendedor, o Comprador, em até quarenta e cinco (45) dias após o recebimento dos referidos Equipamentos de Produção, pagará ao Vendedor o menor valor de: (a) o valor contábil líquido do referido Equipamento de Produção (isto é, o custo real menos a amortização) ou (b) o valor de mercado justo no momento do referido Equipamento de Produção; em ambos os casos, serão deduzidas quaisquer quantias que o Comprador tenha pago anteriormente ao Vendedor em relação ao referido Equipamento de Produção. O direito do Comprador de exercer a opção anterior não está condicionado à violação do Vendedor ou rescisão do Comprador deste Contrato ou mediante o pagamento de quaisquer outras quantias devidas sob este Contrato. Caso o Vendedor e o Comprador não cheguem a um acordo sobre a quantia a ser paga ao Vendedor por qualquer Equipamento de Produção sob esta Seção 17, eles trabalharão para resolver o desacordo em boa fé; não obstante, o Comprador terá o direito de tomar posse imediata do referido Equipamento de Produção mediante o pagamento da quantia não disputada (líquido de quaisquer quantias devidas ao Comprador) ao Vendedor; quaisquer quantias adicionais devidas ao Vendedor serão pagas imediatamente mediante a resolução do desacordo.

18. PROPRIEDADES E INFORMAÇÕES DO COMPRADOR

18.1 Aquisição de Ferramentas e Materiais. À medida que este Contrato contemplar a aquisição do Comprador de, ou o reembolso (incluindo, a menos que determinado especificamente de outro modo no Contrato, por meio de amortização na forma de um encargo por unidade incluso no preço das Mercadorias) ao Vendedor relacionado a quaisquer ferramentas, dispositivos, prensas, calibradores, equipamentos fixos, moldes, estampas, equipamentos, suprimentos, materiais e outros itens (coletivamente, com todas as inovações ou substituições de quaisquer ou de todos os itens anteriores, “Ferramentas e Materiais”) a serem utilizados em relação ao fornecimento real ou previsto das Mercadorias do Vendedor ao Comprador, o Vendedor adquirirá as referidas Ferramentas e Materiais em nome do Comprador, que pagará a ou reembolsará o Vendedor o menor valor de: (a) a quantia específica em uma ordem de compra emitida pelo Comprador para as referidas Ferramentas e Materiais ou (b) o custo real desembolsado pelo Vendedor para adquirir as Ferramentas e Materiais de um terceiro não relacionado ou, caso as Ferramentas e Materiais sejam construídas ou fabricadas pelo Vendedor ou quaisquer de suas afiliadas, os custos diretos reais dos materiais, mão de obra e gastos adicionais associados à referida construção e fabricação. O Vendedor transferirá ao Comprador quaisquer direitos do contrato ou reclamações nas quais o Vendedor tenha qualquer participação relacionada às referidas Ferramentas e Materiais. O Vendedor estabelecerá um sistema contábil razoável que ative imediatamente a identificação dos custos do Vendedor, conforme descrito acima. O Comprador ou seus agentes terão o direito de realizar auditorias e examinar os referidos livros, registros, instalações, trabalhos, materiais, inventários e outros itens relacionados às referidas Ferramentas e Materiais. Mediante a construção, fabricação ou aquisição das referidas Ferramentas e Materiais por parte do Vendedor ou quaisquer de seus fornecedores, o título referente a este documento recairá imediatamente sobre o Comprador e as referidas Ferramentas e Materiais serão consideradas “Propriedade do Comprador” (conforme definido a seguir) pelo Vendedor ou seu fornecedor, em conformidade com esta Seção.

18.2 Caução das Propriedades do Comprador. Todas as Ferramentas e Materiais e todos os outros materiais e itens (independentemente do fato de os referidos materiais terem sido modificados, alterados ou processados de qualquer modo) fornecidos ao Vendedor pelo Comprador ou seus clientes, direta ou indiretamente, ou adquiridos ou reembolsados ao Vendedor pelo Comprador ou seus clientes (incluindo por meio de amortização na forma de um encargo por unidade incluso no preço das Mercadorias), total ou parcialmente, junto com todas as Informações do Comprador (conforme definido a seguir) e todas as inovações ou substituições de quaisquer dos itens anteriores, independentemente de estarem sob a custódia ou o controle do Vendedor ou de seus fornecedores, subcontratados ou agentes (coletivamente, “Propriedade do Comprador”), são, serão e permanecerão propriedade do Comprador e são e serão mantidos pelo Vendedor como caução. O título a todas as peças de substituição, adições, melhorias e acessórios adquirido pelo Vendedor recairá sobre o Comprador imediatamente após o anexo à ou a incorporação à Propriedade do Comprador. Quando permitido por lei, o Vendedor renuncia a qualquer penhor ou outros direitos que possa ter de outro modo sobre qualquer Propriedade do Comprador pelos trabalhos realizados em, ou pela utilização de, a referida propriedade ou de outro modo. O Vendedor autoriza o Comprador a arquivar um formulário de financiamento UCC-1 em relação à Propriedade do Comprador localizada nos Estados Unidos da América ou seus territórios ou um documento similar em relação a todas as outras Propriedades do Comprador; em todos os casos, a autoridade de arquivamento adequada fornecerá um aviso sobre a participação do Comprador na Propriedade do Comprador. A falha ao arquivar um formulário de financiamento ou documento similar não alterará os direitos do Comprador sobre a Propriedade do Comprador. O Vendedor fornecerá ao Comprador, mediante solicitação, um inventário por escrito ou outra contabilidade de todas as Propriedades do Comprador. Em qualquer desacordo que envolva a propriedade das Ferramentas e Materiais, existe uma suposição refutável de que as referidas Ferramentas e Materiais são Propriedade do Comprador. O Comprador e o Vendedor trabalharão para resolver o desacordo em boa fé, porém o Comprador terá o direito de tomar posse imediata das referidas Ferramentas e Materiais sob a Seção 18.4. Caso seja determinado que as Ferramentas e Materiais não são Propriedade do Comprador, quaisquer quantias devidas ao Vendedor (as referidas quantias serão determinadas em conformidade com a Seção 17 acima) serão pagas imediatamente mediante a resolução do desacordo.

18.3 Obrigações do Vendedor Relacionadas à Propriedade do Comprador. Enquanto a Propriedade do Comprador estiver sob a custódia ou o controle do Vendedor ou quaisquer de seus fornecedores, subcontratados ou agentes e até que o Vendedor as forneça ao Comprador, o Vendedor assume os riscos de perda, roubo e danos às Propriedades do Comprador e, à sua custa, manterá as Propriedades do Comprador totalmente seguradas para benefício do Comprador. O Vendedor será responsável pelo custo de reparo ou substituição da Propriedade do Comprador em caso de roubo, danos ou destruição, independentemente da causa ou falha. O Vendedor, em qualquer circunstância: (a) inspecionará, manterá em boas condições e reparará regularmente a Propriedade do Comprador à sua custa, (b) utilizará a Propriedade do Comprador somente para a execução deste Contrato ou qualquer outro contrato no qual o Vendedor forneça mercadorias ao Comprador, (c) considerará a Propriedade do Comprador como propriedade pessoal, incluindo em relação com quaisquer acordos entre o Vendedor e qualquer terceiro, (d) marcará visivelmente a Propriedade do Comprador como tal, manterá as referidas marcações e fornecerá provas das referidas marcações ao Comprador mediante solicitação, (e) não combinará a Propriedade do Comprador com a propriedade do Vendedor ou com a de um terceiro, (f) não moverá a Propriedade do Comprador do local de remessa aplicável do Vendedor (conforme exibido pelo endereço de remessa do Vendedor) sem a aprovação prévia por escrito de um Representante de SCM autorizado e (g) utilizará a Propriedade do Comprador em conformidade com as instruções do Comprador ou do fabricante e em conformidade com todas as leis, mandados e regulamentos federais, estaduais e locais. O Comprador terá o direito de entrar nas instalações do Vendedor em todos os momentos razoáveis para inspecionar a Propriedade do Comprador e os registros do Vendedor relacionados a ela. O Vendedor não venderá, empresará, alugará, embarçará, prometerá, arrendará, transferirá ou de outro modo descartará a Propriedade do Comprador. Além, disso, o Vendedor não apresentará, ou permitirá que qualquer pessoa que reclame uma participação por meio do Vendedor apresente, quaisquer reclamações de propriedade de, penhor sobre ou qualquer outra participação sobre a Propriedade do Comprador. Enquanto a Propriedade do Comprador estiver sob a custódia ou o controle de qualquer fornecedor, subcontratado ou agente do Vendedor, o Vendedor permanecerá o principal responsável pela referida Propriedade do Comprador sob esta Seção a assegurar a total conformidade por parte do referido fornecedor, subcontratado ou agente com os termos desta Seção.

18.4 Devolução da Propriedade do Comprador. O Vendedor concorda que o Comprador tem direito, a qualquer momento e periodicamente, com ou sem motivo e sem qualquer tipo de pagamento, tomar posse de ou exigir que o Vendedor forneça a Propriedade do Comprador a ele. Sem aviso adicional ou audiências em tribunal, cujos direitos, se houver, são renunciados, o Comprador ou seu(s) designado(s) terão o direito de entrar nas instalações do Vendedor e tomar posse de quaisquer e todas as Propriedades do Comprador. Mediante solicitação do Comprador e em conformidade com as suas instruções, a Propriedade do Comprador será liberada imediatamente a ele ou fornecida a ele pelo Fornecedor; isso será feito com: (a) os Ex-Works (Incoterms 2010) da planta do Vendedor, embalados e marcados em conformidade com os requisitos da transportadora selecionada pelo Comprador para transportar a Propriedade do Comprador ou (b) qualquer local designado pelo Comprador; neste caso o Comprador pagará ao Vendedor os custos razoáveis do fornecimento da Propriedade do Comprador ao local designado pelo Comprador. A falha do Vendedor ao liberar ou fornecer ao Comprador qualquer item da Propriedade do Comprador ao fim do período de caução, conforme direcionado pelo Comprador: (a) será uma violação material deste Contrato e (ii) sujeitará o Vendedor à responsabilidade, dentre outras coisas, pela conversão e por todos os custos e despesas, incluindo os honorários advocatícios reais, incorridos pelo Comprador para recuperar a Propriedade do Comprador e quaisquer Danos incorridos pelo Comprador como resultado da falha do Vendedor ao liberar ou fornecer a Propriedade do Comprador conforme determinado neste Contrato. O Vendedor renuncia a qualquer objeção à retomada de posse do Comprador e à remoção da Propriedade do Comprador por qualquer ou nenhum motivo, incluindo por processos de falência ou insolvência. Caso o Vendedor não libere ou forneça qualquer Propriedade do Comprador em conformidade com esta Seção, o Comprador pode obter um mandado de posse imediato sem aviso e sem a postagem de qualquer garantia e/ou entrar nas instalações do Vendedor, com ou sem processo legal, e tomar posse imediata da Propriedade do Comprador.

18.5 Termo de Isenção de Responsabilidade das Garantias. O Vendedor reconhece e concorda que: (a) o Comprador não é o fabricante da Propriedade do Comprador e não é agente ou revendedor do fabricante,

(b) o Comprador oferece a Propriedade do Comprador ao Vendedor como caução para benefício do Vendedor, (c) o Vendedor concorda que a Propriedade do Comprador é adequada aos seus objetivos e (d) O COMPRADOR NÃO FEZ E NÃO FAZ QUALQUER GARANTIA OU REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER MODO, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, QUANTO À ADEQUAÇÃO, CONDIÇÃO, COMERCIALIZIDADE, DESIGN OU OPERAÇÃO DA PROPRIEDADE DO COMPRADOR OU SUA ADEQUAÇÃO PARA QUALQUER OBJETIVO ESPECÍFICO. O Comprador não será responsável perante o Vendedor por qualquer perda, dano, lesão ou despesa de qualquer tipo ou natureza causada direta ou indiretamente pela Propriedade do Comprador, incluindo seu uso ou manutenção, reparos, serviços ou substituições, por qualquer interrupção do serviço ou qualquer perda de negócio de qualquer tipo ou causada de qualquer modo, incluindo qualquer perda causada por danos previstos, perda de lucros ou por quaisquer outros danos indiretos, especiais ou consequências e/ou lesão corporal ou morte.

18.6 Uso das Informações do Comprador. O Vendedor: (a) manterá todas as Informações do Comprador (conforme definidas a seguir) como confidenciais e as divulgará somente aos seus funcionários que precisarem conhecer as referidas Informações do Comprador para que o Vendedor forneça as Mercadorias ao Comprador sob este Contrato, (b) utilizará as Informações do Comprador unicamente para o fornecimento das Mercadorias ao Comprador e (c) mediante solicitação do Comprador, rescisão ou expiração deste Contrato, devolverá todas as Informações do Comprador ao Comprador ou, mediante opção do Comprador, destruirá todas as Informações do Comprador e fornecerá provas razoavelmente aceitáveis ao Comprador sobre a referida destruição. As Mercadorias fabricadas com base nas Informações do Comprador não podem ser utilizadas para uso próprio do Vendedor ou vendidas pelo Vendedor a terceiros sem o consentimento prévio e expresso por escrito de um Representante de SCM autorizado. “Informações do Comprador” significam todas as informações: (i) fornecidas ao Vendedor pelo Comprador ou seus representantes ou subcontratos em relação ao negócio, aos programas ou às Mercadorias abordadas por este Contrato, incluindo informações de precificação e outros termos deste Contrato, métodos e processos de especificação, dados, fórmulas, composições, designs, rascunhos, fotografias, amostras, protótipos, veículos de teste, fabricação, empacotamento ou remessa e programas e softwares de computador (incluindo código do objeto e código fonte) ou (ii) relacionadas de qualquer modo à instalação, operação ou manutenção da Propriedade do Comprador, incluindo especificações, desenhos, processos e instruções operacionais. As Informações do Comprador também incluem quaisquer materiais ou informações que contêm, ou que se baseiam em, quaisquer Informações do Comprador, independentemente de terem sido preparadas pelo Comprador, pelo Vendedor ou qualquer outro terceiro.

19. PEÇAS DE SERVIÇO E SUBSTITUIÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, o Vendedor realizará a venda ao Comprador das Mercadorias necessárias para cumprir os requisitos de peças de serviço e substituição do Comprador e de seus clientes, pelo(s) preço(s) atual de produção sob este Contrato. Caso as Mercadorias sejam sistemas ou módulos, o Vendedor realizará a venda dos componentes ou peças que compreendem o sistema ou módulo, pelo(s) preço(s) que, em seu agregado, não exceda o preço do sistema ou módulo menos os custos de montagem. O Vendedor também realizará a venda das Mercadorias ao Comprador para cumprir os requisitos de peças de serviço e substituição do Comprador e de seus clientes durante o período de quinze (15) anos após o fim do programa de produção do veículo no qual as Mercadorias são incorporadas (o “Período Pós-Produção”), salvo se este contrato for extinto ou resolvido pelo Comprador, por razões que não indiquem inadimplemento contratual do Vendedor, antes do início do Período de Pós-Produção. Durante os cinco (5) anos iniciais do Período Pós-Produção, o(s) preço(s) das referidas Mercadorias será(ao) o(s) preço(s) vigente(s) no início do Período Pós-Produção. Para o restante do Período Pós-Produção, o(s) preço(s) das referidas Mercadorias de serviço será(ao) razoavelmente acordado(s) entre as partes. Caso haja qualquer desacordo em relação à precificação durante o restante do Período Pós-Produção, o Comprador e o Vendedor trabalharão juntos para resolver o desacordo em boa fé, desde que, no entanto, o Vendedor continue a cumprir os requisitos de peças de serviço e substituição do Comprador e de seus clientes pelo preço vigente na expiração da ordem de compra mais recente do Comprador em relação às Mercadorias, enquanto o Comprador e o Vendedor resolvem qualquer desacordo em relação à precificação futura. Caso solicitado pelo Comprador, o Vendedor também disponibilizará materiais e outros sem encargos adicionais para oferecer suporte às atividades de serviço do Comprador.

20. RECURSOS E MEDIDAS CAUTELARES

Os direitos e recursos reservados ao Comprador neste Contrato são cumulativos com, e adicionais a, todos os outros recursos existentes ou adicionais determinados por lei ou em equidade. O Vendedor reconhece a fonte e natureza únicas da cadeia de fornecimento do Comprador e de seus clientes e os encerramentos de produção que provavelmente resultarão para o Comprador e seus clientes em caso de uma breve interrupção do fornecimento de Mercadorias do Vendedor ao Comprador. O Vendedor também reconhece e concorda que os danos resultantes dos encerramentos de produção provavelmente serão substanciais e prejudicarão o Comprador de modo irreparável. Assim, as indenizações em dinheiro não seriam um recurso suficiente para qualquer violação real, prevista ou ameaçada deste Contrato por parte do Vendedor em relação ao seu fornecimento de Mercadorias ao Comprador e, além de todos os outros direitos e recursos que o Comprador possa ter, ele será qualificado às medidas específicas à execução, medidas cautelares ou outras medidas equitativas como recurso para qualquer violação, sem que sejam exigidas provas de danos reais, garantias ou outro tipo de segurança, assim como, sem a necessidade de apresentar qualquer demanda relacionada à violação à arbitragem, em conformidade com a seção 28.3.

21. CONTROLES ADUANEIROS E DE EXPORTAÇÃO

21.1 Termos de Fornecimento. As obrigações do Vendedor e do Comprador em relação às licenças, autorizações, arquivamentos por segurança e outros arquivamentos relacionados às Mercadorias ou execução sob este Contrato serão as determinadas no termo de fornecimento neste Contrato. Não obstante qualquer disposição contrária em qualquer termo de fornecimento especificado neste Contrato, o Vendedor terá as obrigações, e o Comprador terá os direitos, estabelecidas nas Seções 21.2 a 21.4.

21.2 Outros Dados e Informações de Importação e Exportação. O Vendedor, à sua custa, fornecerá ao comprador ou seu agente ou provedor de serviços designado todas as informações (incluindo as documentações por escrito e os registros eletrônicos em formatos aprovados pelo Comprador) relacionadas às Mercadorias adquiridas sob este Contrato e que são necessárias para que o Comprador minimize o pagamento de obrigações, impostos ou tarifas relacionadas à importação e exportação e para cumprir qualquer obrigação relacionada à importação, exportação ou segurança. O Vendedor fornecerá por escrito ao Comprador a classificação de exportação das mercadorias, tecnologias ou softwares militares ou de dupla utilização fornecidos sob este Contrato.

21.3 Créditos e Reembolsos. Os créditos, benefícios ou direitos transferíveis associados a ou resultantes das Mercadorias adquiridas sob este Contrato, incluindo créditos comerciais, créditos de exportação ou direitos ao reembolso de obrigações, impostos ou tarifas, pertencem ao Comprador. O Vendedor, à sua custa, fornecerá todas as informações (incluindo as documentações por escrito e os registros eletrônicos de transações em formatos aprovados pelo Comprador) necessárias para permitir que o Comprador receba os referidos benefícios, créditos ou direitos.

21.4 Programas Relacionados à Segurança. O Vendedor cumprirá todos os requisitos aplicáveis dos programas relacionados à segurança estabelecidos sob ou em relação à Estrutura de Padrões de Proteção e Promoção de Comércio Global da Organização Mundial das Alfândegas (WCO) e, conforme aplicável, será certificado em ou participará dos referidos programas relacionados à segurança. Isso inclui, sem limitações, os programas Parceria Alfândega – Comércio Contra o Terrorismo (C-TPAT) e Operador Econômico Autorizado (AEO). Mediante solicitação do Comprador, o Vendedor certificará por escrito e fornecerá provas documentais da referida conformidade com a certificação ou participação.

22. DIREITO DE RECUPERAÇÃO DO COMPRADOR

Todas as quantias devidas do Comprador ou suas afiliadas ao Vendedor ou suas afiliadas sob este Contrato ou qualquer outro acordo serão as quantias líquidas de quaisquer dívidas ou outras obrigações do Vendedor ou suas afiliadas ao Comprador ou suas afiliadas. Em relação a quaisquer obrigações monetárias do Vendedor ou suas afiliadas ao Comprador ou suas afiliadas, incluindo perdas, custos e danos diretos e indiretos resultantes de falha do Vendedor ao fornecer as Mercadorias em tempo hábil, da não conformidade de quaisquer Mercadorias com as garantias aplicáveis ou de outra violação deste Contrato ou outro acordo com o Comprador ou suas afiliadas por parte do Vendedor, o Comprador, periodicamente e independentemente de haver uma conexão entre as obrigações geradoras das quantias devidas, conforme aplicáveis, pode recuperar, reaver ou compensar as referidas quantias deduzindo-as de quaisquer somas que são, ou que se tornarão, valores devidos

ou a serem pagos ao Vendedor ou suas afiliadas por parte do Comprador ou suas afiliadas sob este Contrato ou qualquer acordo.

23. SEM PROPAGANDAS

O Vendedor, de nenhum modo, não realizará propagandas ou publicará o fato de ter sido contratado para fornecer ao Comprador as Mercadorias abordadas por este Contrato ou utilizará quaisquer marcas registradas ou nomes comerciais do Comprador nas Mercadorias, propagandas ou materiais promocionais do Vendedor, a menos que um Representante de SCM autorizado ofereça seu consentimento por escrito.

24. SEM RENÚNCIA IMPLÍCITA

A falha de qualquer parte, a qualquer momento, ao exigir a execução pela outra parte de qualquer disposição deste Contrato não afetará o direito de exigência de execução em qualquer momento posterior e a renúncia de qualquer parte a uma violação de qualquer disposição deste Contrato não constituirá uma renúncia a qualquer violação subsequente da mesma disposição ou qualquer outra. Nenhuma falha ou atraso ao exercer qualquer direito ou recurso servirá como renúncia do referido direito e nenhum exercício único ou parcial de qualquer direito substituirá outro exercício ou exercícios adicionais do referido direito. Nenhum curso de negociações ou da execução pode ser utilizado para provar uma renúncia ou limitação das obrigações do Vendedor sob este Contrato.

25. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE

O Comprador pode ceder, incluindo aos seus clientes, quaisquer ou todos os seus direitos e obrigações sob este Contrato, sem consentimento prévio por escrito do Vendedor. O Vendedor não pode ceder, delegar ou subcontratar quaisquer de seus direitos ou obrigações sob este Contrato sem o consentimento prévio por escrito de um Representante de SCM autorizado. Além disso, o Comprador pode rescindir este Contrato mediante o oferecimento de um aviso com antecedência de no mínimo sessenta (60) dias ao Vendedor, sem qualquer responsabilidade perante o Vendedor ou obrigação de adquirir as matérias primas, trabalhos em andamento ou Mercadorias acabadas, incluindo o conteúdo da Seção 11, caso o Vendedor; (a) venda, ou ofereça-se a vender, uma parte material de seus ativos, (b) venda ou troca, ou ofereça-se a vender ou trocar, ou fizer com que ou permitir que seja vendida ou trocada, uma quantia suficiente de suas ações ou outras participações patrimoniais que realize uma mudança no controle do Vendedor ou (c) execute, ou se torne sujeito a, uma votação ou outro acordo ou a um fideicomisso que realize uma mudança no controle do Vendedor.

26. RELAÇÕES ENTRE AS PARTES

O Vendedor e o Comprador são partes contratuais independentes. Nada contido neste Contrato torna nenhuma parte a agente ou representante legal da outra para qualquer fim ou concede a nenhuma parte qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação para a outra parte ou em nome dela.

27. BENEFICIÁRIAS TERCEIRAS

As subsidiárias e afiliadas do Comprador são beneficiárias terceiras expressas deste Contrato e podem exercer os direitos e recursos do Comprador sob este Contrato como se as referidas partes fossem uma parte deste Contrato.

28. DIREITO E JURISDIÇÃO APLICÁVEIS

28.1 Contratos dos EUA. Se: (a) este Contrato for emitido pelo Comprador a partir de um local dos Estados Unidos da América ou seus territórios (conforme exibido pelo endereço do Comprador), (b) este Contrato for emitido, total ou parcialmente, para as Mercadorias a serem enviadas a um local nos Estados Unidos da América ou seus territórios (conforme exibido pelos endereços para envio ou recebimento do Comprador) ou (c) o local de remessa aplicável do Vendedor for estabelecido nos Estados Unidos da América ou seus territórios (conforme exibido pelo endereço do Vendedor), este Contrato será interpretado de acordo com as leis dos Estados Unidos da América e do estado de Michigan, com exceção das disposições da Convenção sobre Contratos da Organização das Nações Unidas para a Venda Internacional de Mercadorias e das disposições de conflito de lei que exigem a aplicação de qualquer outra lei; por meio deste, cada parte concorda que o fórum e o local para qualquer ação ou processo legal ou equitativo resultante de, ou em

relação a, este Contrato será estabelecido nos tribunais federais ou estaduais adequados do estado de Michigan e renuncia especificamente a quaisquer e todas as objeções à referida jurisdição e local.

28.2 Contratos Não Relacionados aos EUA. Em todos os casos não abordados pela Seção 28.1 acima e a menos que determinado de outro modo neste Contrato: (a) este Contrato será interpretado de acordo com as leis do país (e do estado ou província, se aplicável) no qual o Comprador é constituído ou organizado, com exceção das disposições da Convenção sobre Contratos da Organização das Nações Unidas para a Venda Internacional de Mercadorias e de qualquer escolha de disposições de lei que exijam a aplicação de qualquer outra lei; (b) qualquer ação ou processo legal ou equitativo por parte do Comprador contra o Vendedor resultante de, ou em relação a, este Contrato pode ser instaurado pelo comprador em qualquer (quaisquer) tribunal(is) com jurisdição sobre o Vendedor ou, exclusivamente a critério do Comprador, em qualquer (quaisquer) tribunal(is): (i) com jurisdição sobre o local de recebimento do Comprador (conforme exibido pelos endereços para envio ou recebimento do Comprador) ou (ii) na jurisdição na qual o Comprador é constituído ou organizado; neste caso, o Vendedor consente com cada referida jurisdição e local, incluindo a citação de processo em conformidade com os procedimentos aplicáveis e (c) quaisquer ações ou processos legais ou equitativos por parte do Vendedor contra o Comprador resultantes de, ou em relação a, este Contrato podem ser instaurados pelo Vendedor somente no(s) tribunal(is) com jurisdição sobre o local de recebimento do Comprador.

28.3 Arbitragem. Exclusivamente a critério do Comprador ou do Vendedor, qualquer disputa ou outro desacordo resultante ou em relação a este Contrato pode ser resolvido por arbitragem vinculativa em conformidade com as Regras de Arbitragem Comercial vigentes da Associação Americana de Arbitragem (American Arbitration Association) ou outras regras que podem ser mutuamente acordadas entre as partes. A arbitragem será realizada por um árbitro mutuamente acordado entre as partes. O processo de arbitragem ocorrerá na jurisdição determinada sob as Seções 28.1 ou 28.2, conforme aplicável.

29. AUTONOMIA DAS CLÁUSULAS

Caso qualquer disposição deste Contrato for inválida ou não aplicável sob qualquer estatuto, regulamento, mandado, ordem executiva ou outra regra ou lei, a referida disposição será considerada reformada ou excluída, conforme a circunstância, mas somente à medida necessária para cumprir o referido estatuto, regulamento, mandado, ordem ou regra e as disposições remanescentes deste Contrato permanecerão em pleno vigor e efeito.

30. DIREITO DE AUDITORIA E INSPEÇÃO

30.1 Auditorias e Inspeções. O Comprador, à sua custa, tem o direito de realizar auditorias e revisar todos os livros, registros, declarações de renda, balanços, declarações de fluxo de caixa, dados de folha de pagamento, recibos e outros dados de apoio relacionados relevantes, incluindo as políticas, diretrizes, práticas e procedimentos administrativos e contábeis do Vendedor (coletivamente, "Informações Financeiras"), a fim de: (a) comprovar quaisquer encargos e outras questões sob este Contrato e (b) avaliar a condição financeira geral e a capacidade contínua do Vendedor de cumprir suas obrigações sob este Contrato. O Vendedor manterá e preservará todos os referidos documentos por um período de quatro (4) anos após o pagamento final sob este Contrato. O Vendedor fornecerá ao Comprador o acesso razoável às suas instalações e cooperará e facilitará as referidas auditorias por parte do Comprador. Mediante solicitação do Comprador, o Vendedor concorda em encaminhar imediatamente as Informações Financeiras solicitadas e quaisquer Informações Financeiras subsequentes, atualizações ou alterações ao representante financeiro designado do Comprador.

30.2 Obrigações de Confidencialidade. O Comprador realizará esforços de boa fé para não divulgar as Informações Financeiras do Vendedor a terceiros (com exceção de seus advogados, consultores, agentes e concessionários), exceto conforme o Comprador determinar, de boa fé, que seja necessário em relação a: (a) comprovação, por parte do Comprador, de quaisquer encargos ou outras questões sob este Contrato ou (b) obrigações do Comprador sob este Contrato. O Comprador avisará os terceiros aos quais as informações são divulgadas sobre o requisito de confidencialidade estabelecido nesta Seção 30. Não obstante o anteriormente mencionado, o Comprador não terá obrigações em relação às Informações Financeiras que: (a) eram de posse do Comprador antes do recebimento por parte do Vendedor, (ii) tenham sido divulgadas de outro modo pelo Vendedor a terceiros que não têm obrigação de confidencialidade, (iii) têm sua divulgação exigida por ordem de tribunal ou outra ação governamental legal, (iv) o Comprador

determinar necessárias em qualquer processo judicial ou outro processo de resolução de disputas com o Vendedor ou (v) sejam desenvolvidas de modo independente pelo Comprador. As obrigações de confidencialidade do Comprador em relação a quaisquer Informações Financeiras sob esta Seção 30 sobreviverão por um período de dois (2) anos após o recebimento das referidas Informações Financeiras por parte do Comprador.

31. ACORDO INTEGRAL

Este Contrato, junto com seus anexos, demonstrativos, suplementos ou outros termos do Comprador especificamente referidos neste Contrato, constitui o acordo integral entre o Vendedor e o Comprador em relação às questões contidas neste Contrato e substitui todas as representações e acordos orais ou escritos anteriores. Este Contrato somente pode ser modificado por uma alteração contratual por escrito emitida por um Representante de SCM autorizado. Não obstante qualquer disposição contrária contida neste Contrato, o Comprador explicitamente se reserva a, e este Contrato não constituirá uma renúncia ou liberação de, quaisquer direitos e reclamações contra o Vendedor resultantes de, ou relacionados a, qualquer fraude ou coerção relacionada à formação ou modificação deste Contrato ou qualquer violação ou violação prevista de qualquer contrato existente anteriormente entre o Comprador e o Vendedor (independentemente do referido contrato existente ser relacionado às mesmas mercadorias ou mercadorias similares ou ao tema deste Contrato). Todos os pagamentos efetuados pelo Comprador ao Vendedor sob este Contrato não prejudicarão as reclamações, direitos ou recursos do Comprador.

32. CLÁUSULA DE SUPREMACIA

Todos os documentos que compreendem este Contrato serão interpretados, à medida possível, como consistentes e cumulativos, desde que, no entanto, caso a referida interpretação não seja razoável, prevaleçam os termos de qualquer acordo de compra ou fornecimento assinado pelo Comprador, seguidos pelos termos da ordem de compra aplicável, por sua vez seguidos por estes Termos e Condições Gerais.

33. AVISOS

Todos os avisos, reclamações e outras comunicações exigidas ou permitidas do Vendedor ao Comprador sob este Contrato serão feitos por escrito e enviados por: (a) correio de primeira classe, (b) serviço de transporte expresso reconhecido nacionalmente ou (c) fax, ao contato de aquisição do Comprador e no endereço designado na capa da ordem de compra ou em outro endereço que o Comprador pode comunicar ao Vendedor por escrito. Os avisos que utilizarem os métodos (a) ou (b) serão vigentes a partir da data do recebimento. Os avisos que utilizarem o método (c) serão vigentes a partir da data da confirmação do recebimento. Qualquer aviso que precise ser feito pelo Comprador ao Vendedor sob este Contrato pode ser realizado por meio dos meios de transmissão anteriores em qualquer endereço do Vendedor na face da ordem de compra, incluindo o endereço de remessa do Vendedor.

34. SOBREVIVÊNCIA

As obrigações sob este Contrato sobreviverão à expiração ou rescisão deste Contrato, exceto conforme expressamente determinado de outro modo neste Contrato.

35. TRADUÇÕES

O Comprador pode fornecer diversas versões traduzidas destes Termos e Condições Gerais somente para fins informativos. No entanto, a versão original em inglês destes referidos Termos e Condições Gerais se aplicarão em caso de desacordo sobre o significado ou interpretação de quaisquer disposições deste documento.